



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Departamento de Gerenciamento de Contratos e Convênios

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00008444/2026-66

Interessado: Diretoria de Parques Urbanos

Assunto: Descupinização da Adm. Parque Gabriel Chucre

Senhor Subsecretário de Gestão Corporativa,

Tratam os autos da contratação de serviço para descupinização de áreas do Parque Gabriel Chucre.

A contratação de serviços de descupinização para o prédio administrativo do parque é indispensável para prevenir danos estruturais provocados por cupins, os quais podem comprometer a integridade de móveis, documentos e demais bens patrimoniais, além de representar riscos à segurança das instalações.

Constam nos autos: Documento de Formalização da Demanda (0114826665), Documento CATSER (0114828059), Documento ITEM BEC (0114828481), Planilha de Pesquisa de Preços (0114829104), Termo de Referência (0114829263) e SEMIL Nota Informativa (0114829548);

Considerando as competências atribuídas pelo Artigo 45 do Decreto nº 69.376 de 26 de fevereiro de 2025, **AUTORIZO** a realização de despesa pela **UGE 260131, FT 150010001, PT 18541262156770000, ND 339039** no valor total estimado de **R\$ 6.244,00** (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), com base na Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021. Isto posto, **APROVO** o Termo de Referência (0114829263) nos termos do artigo 7º, §2º da referida Lei, visando a contratação de serviços de descupinização para o Parque Gabriel Chucre, uma vez que (i) atende aos requisitos legais e administrativos; ii) apresenta precisão de forma a não limitar a competição; iii) esta em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado.

Ademais, **DECLARO** que:

- a) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;
- b) os quantitativos indicados corresponde às necessidades desta Unidade de Despesa; e

c) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação/aquisição pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

d) que a presente contratação não se trata de parcela ou fracionamento de contratações de mesma natureza, não ultrapassando o limite legal previsto no dispositivo legal supracitado para o presente exercício orçamentário, conforme o artigo 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Gestão Corporativa para as demais providências.

Atenciosamente,

São Paulo, na data da assinatura digital.

JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE
Subsecretário de Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonatas Souza Da Trindade, Subsecretário**, em 27/07/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0114829719 e o código CRC 37160698.